



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 50, de 05 de dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE NO JORNAL
ADM. NOTÍCIAS.**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.429 de 11 de dezembro de 2012 e decisão na **1829ª Reunião Plenária do CRA-MG**, realizada em 28 de novembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Definir valores e condições para publicidade no jornal Adm. Notícias conforme descrito abaixo:

Formato	Valor sem link	Valor com link
1 página: (21,5 cm x 30,2 cm):	R\$2.800,00	R\$4.200,00
1/2 página: (21,5 cm x 15,1 cm):	R\$1.680,00	R\$2.520,00
1/4 página: (10,7 cm x 15,1 cm):	R\$940,00	R\$1.410,00
Rodapé (interno): (21,5 cm x 5 cm):	R\$850,00	R\$1.275,00

Parágrafo primeiro: O pagamento será por boleto bancário e o CRA-MG emitirá recibo de pagamento que terá validade após a quitação do boleto.

Parágrafo Segundo: O CRA-MG está isento da emissão de Nota Fiscal conforme o artigo 150 da Constituição Federal de 1988, alínea C, Parágrafo 2º.


ADM



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Art. 2º - O CRA-MG se reserva no direito de suspender a veiculação ou recusar anúncios considerados contrários à ética e às especificações técnicas.

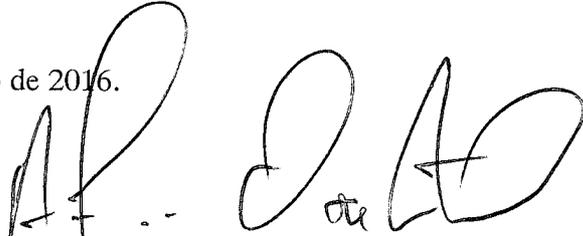
Art. 3º - Autorizações, cancelamentos, alterações e suspensões de anúncios somente serão aceitos por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias antes da data do fechamento.

Art. 4º - O não cancelamento de reserva ou falta de entrega do material, dentro do prazo estabelecido, implica em cobrança total do preço referente ao espaço reservado.

Art. 5º - Não serão comercializados anúncios na capa e contracapa do jornal.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.



Afonso Victor Viana de Andrade
Presidente – CRA-MG 2.991